



Lei nº 678/2022, Campinorte-Go., em 19 de maio de 2022.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 (Ano Referência de 2023) e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de CAMPINORTE - ESTADO DE GOIAS**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do CAMPINORTE, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I **DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.





Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município de Campinorte/GO.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e.

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.





Art. 9º - O Município aplicara no mínimo 15% (quinze por cento), da receita de impostos e transferências constitucionais e legais aplicado em ASPS, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - São receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo CAMPINORTE;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais.
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;



V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2023,

VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17- O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.





- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.



Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - Sete por cento da receita efetivamente arrecadada pelo Município de CAMPINORTE - ESTADO DE GOIAS, no exercício, conforme estabelece o artigo 2º da emenda constitucional n. de 23 de setembro de 2009, que alterou a redação dada ao artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração

Art. 24 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.





Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 - Os Ordenadores de Despesas poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2022, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2023, será encaminhado à câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.





CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

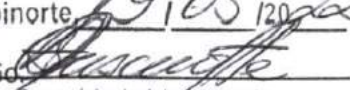
Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos os órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitando as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que meditar o mês de agosto de 2021 à agosto de 2022, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 19 de maio de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 19/05/2022

Secretário de Administração



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0001

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0001 AÇÃO LEGISLATIVA		APRECIAR PROPOSIÇÕES EM GERAL, APURAR FATOS DETERM. EXERCER A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO DOS ORGÃOS E REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DESEMPENHAR AS DEMAIS PRERROGATIVAS CONSTIT. LEGAIS E REGIMENTO DO ORGÃO E DOS PODE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.001 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA		PORCENTAGEM	22,84	7.271,25
01.01.031.1.076 - AQUISICAO EQUIPAMENTO		PORCENTAGEM	22,84	17.450,99
01.01.031.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		PORCENTAGEM	22,84	1.592.670,06
TOTAL DA UNIDADE				1.617.392,30



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0002

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0000 PROGRAMAS ENCARGOS ESPECIAIS		ATENDIMENTO AS DESPESAS AS QUAIS NAO SE POSSA ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO OFERTADO DIRETAMENTE A SOCIEDADE.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.99.999.9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		PORCENTAGEM	22,84	199.565,85
TOTAL DA UNIDADE				199.565,85



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0004

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0004 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURIDICA E FINANÇAS PUBLICAS EM GERAL, MELHORAR O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO EVITANDO A SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.02.061.2.005 - SETENÇA JUDICIARIAS		PORCENTAGEM	22,84	887.677,90
04.04.123.2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		PORCENTAGEM	22,84	504.208,06
04.09.271.2.201 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS/INSS		PORCENTAGEM	22,84	596.369,19
04.09.272.2.202 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS/CAMPIPREV		PORCENTAGEM	22,84	379.601,04
04.28.843.9.021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA		PORCENTAGEM	22,84	12.936,84
04.28.846.2.029 - ENCARGOS COM PASEP S/ FPM, ICMS, E		PORCENTAGEM	22,84	352.270,85
TOTAL DA UNIDADE				2.733.063,88



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0005

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0008 ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA		MELHORAR OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRESTADOS A POPULAÇÃO. FIRMAR CONVENIOS E MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.06.181.2.021 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		PORCENTAGEM	22,84	483.350,46
TOTAL DA UNIDADE				483.350,46



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0006

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0011 SERVIÇOS URBANOS		MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.15.451.1.038 - CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO NAS	PORCENTAGEM	22,84	101.629,57
12.15.452.1.017 - RECAPEAMENTO LAMA ASFALTICA	PORCENTAGEM	22,84	272.721,43
12.15.452.1.018 - CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS	PORCENTAGEM	22,84	130.022,05
12.15.452.1.020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	PORCENTAGEM	22,84	237.860,62
12.15.452.1.040 - CONST/REFO DE PRAÇAS, PARQUES E	PORCENTAGEM	22,84	131.604,76
12.15.452.1.110 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO -	PORCENTAGEM	22,84	72.360,25
12.15.452.2.023 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E	PORCENTAGEM	22,84	126.000,00
12.15.452.2.040 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	PORCENTAGEM	22,84	817.451,93
12.15.452.2.042 - MANUTENÇÃO DA SECRET.SERVIÇOS	PORCENTAGEM	22,84	1.030.169,56
12.15.452.2.101 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	22,84	60.287,47
17.15.451.1.106 - CONCLUSÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA	PORCENTAGEM	22,84	25.306,71
20.15.452.2.114 - LEGALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	PORCENTAGEM	22,84	70.858,87
TOTAL DA UNIDADE			3.076.273,22



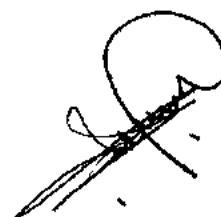
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0007

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0014 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PROMOVER A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.15.452.2.041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO		PORCENTAGEM	22,84	912.908,24
TOTAL DA UNIDADE				912.908,24



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0008

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0016 APOIO A AGRICULTURA		INCENTIVAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUARIA NO MUNICIPIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
05.20.606.1.103 - AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA		PORCENTAGEM	22,84	177.932,34
05.20.606.2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CONVENIO		PORCENTAGEM	22,84	447.323,75
05.20.606.2.110 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS		PORCENTAGEM	22,84	66.062,82
05.20.606.2.113 - INCENTIVO A PSICULTURA		PORCENTAGEM	22,84	51.108,90
05.20.606.2.116 - MANUTENÇÃO DA LAVOURA COMUNITARIA		PORCENTAGEM	22,84	35.653,52
TOTAL DA UNIDADE				778.071,33



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0017 ESTRADAS VICINAIS E LOGRADUROS		MELHORA AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE NO MUNICIPIO.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.26.782.1.024 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PORCENTAGEM	22,84	133.670,54
12.26.782.1.025 - CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS	PORCENTAGEM	22,84	148.618,89
12.26.782.1.026 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES	PORCENTAGEM	22,84	95.501,42
12.26.782.1.039 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA A	PORCENTAGEM	22,84	178.500,00
12.26.782.1.041 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	PORCENTAGEM	22,84	40.300,56
TOTAL DA UNIDADE			596.581,41



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0010

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0019 EVENTOS ESPORTIVOS		INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.27.812.1.015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	PORCENTAGEM	22,84	113.880,32
19.27.812.1.016 - CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	22,84	94.900,26
19.27.812.1.104 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO GINASIO DE	PORCENTAGEM	22,84	58.881,94
19.27.812.1.108 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE	PORCENTAGEM	22,84	50.613,47
19.27.812.2.039 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDEICIA DE	PORCENTAGEM	22,84	328.479,14
TOTAL DA UNIDADE			646.765,13



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0020 EDUCAÇÃO AMBIENTAL		MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.18.541.1.028 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL	PORCENTAGEM	22,84	75.920,18
13.18.541.1.031 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PORCENTAGEM	22,84	189.428,71
13.18.541.2.102 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PORCENTAGEM	22,84	275.928,02
TOTAL DA UNIDADE			541.276,91

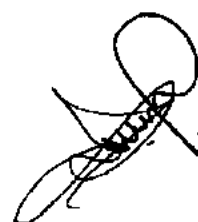


ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0022 SANEAMENTO BASICO		IMPLANTAR, AMPLIAR E MELHORAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO DO MUNICIPIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.17.512.1.034 - CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE AGUA PLUVIAIS		PORCENTAGEM	22,84	160.457,44
13.17.512.1.035 - SISTEMA DE ESGOTOS SANITARIOS URBANOS		PORCENTAGEM	22,84	304.909,13
TOTAL DA UNIDADE				465.366,57



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0013

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0026 FUNDO HABITACIONAL - FNHS		CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES ATRAVES DE CONVENIO E REPASSE DA UNIAO	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.16.482.1.007 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PORCENTAGEM	22,84	303.326,53
20.16.482.2.115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	22,84	267.053,59
TOTAL DA UNIDADE			570.380,12



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0031 SUPERINTENDENCIA DA INDUST. COMERC. TURIS		PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICIPIO, VISANDO O TURISMO COMO FORMA DE AUMENTO DA ARRECADACAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.04.122.1.107 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		PORCENTAGEM	22,84	88.573,60
17.04.122.2.208 - Manutenção da Superintendencia de Industria,		PORCENTAGEM	22,84	118.021,84
TOTAL DA UNIDADE				206.595,44

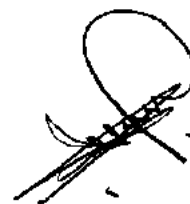


ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0801 CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO		CONTROLAR E FISCALIZAR ATOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.04.122.2.100 - CONTROLADORIA INTERNA		PORCENTAGEM	22,84	113.366,77
TOTAL DA UNIDADE				113.366,77

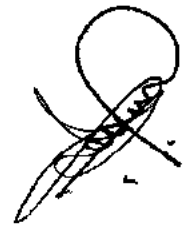


ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL		APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PROPORCIONAR A IMPLEMENTAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO GOVERNAMENTAL	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PORCENTAGEM	22,84	642.329,18
03.04.122.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PORCENTAGEM	22,84	3.320.240,67
03.04.122.2.208 - RECEPÇÕES FEST. CIVICAS E E	PORCENTAGEM	22,84	139.778,63
03.04.451.1.019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DE	PORCENTAGEM	22,84	65.190,82
TOTAL DA UNIDADE			4.167.539,30



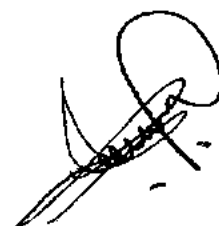
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0017

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1313 SUPORTE ADMINISTRATIVO		PROVER A ADMINISTRAÇÃO DE MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.26.782.2.046 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E		PORCENTAGEM	22,84	2.547.764,72
TOTAL DA UNIDADE				2.547.764,72



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - FUNDEB - CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0009 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MANUTENCAO DO FUNDEF		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.2.103 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		PORCENTAGEM	22,84	5.088.229,67
01.12.361.2.105 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		PORCENTAGEM	22,84	924.508,16
TOTAL DA UNIDADE				6.012.737,83



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0019

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 04 - FUNDEB - CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0101 DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.365.2.231 - Manutenção do Ensino Infantil		PORCENTAGEM	22,84	991.672,50
TOTAL DA UNIDADE				991.672,50



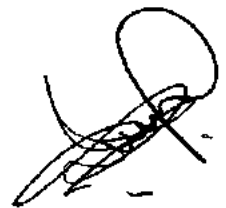
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0020

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - FUNDEB - CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0300 FUNDEB		MANUTENCAO DOS SERVICOS PRESTADOS PELO FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.12.361.1.100 - CONSTRUCAO, REFORMA DE ESCOLAS		PORCENTAGEM	22,84	59.601,16
01.12.361.1.101 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE		PORCENTAGEM	22,84	29.800,56
TOTAL DA UNIDADE				89.401,72



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0021

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0021 MANT. ATCAO BASICA PSF, ACS, SB, SF, OU		GARANTIR O ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR NO AMBITO MUNICIPAL E DESENVOLVER AÇÕES QUE PROPICIEM O FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.301.2.054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE DE	PORCENTAGEM	22,84	1.008.121,89
01.10.301.2.090 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	PORCENTAGEM	22,84	382.544,98
01.10.301.2.106 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	PORCENTAGEM	22,84	118.545,16
01.10.301.2.107 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	PORCENTAGEM	22,84	1.484.527,56
01.10.301.2.108 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	PORCENTAGEM	22,84	1.331.227,46
01.10.301.2.109 - PROGRAMA DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PORCENTAGEM	22,84	496.865,99
TOTAL DA UNIDADE			4.819.832,82



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0022

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 05 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0070 PVVPS, PFVPS E PFVISA OUTROS DA VIGILAN		MANUTENCAO DE PROGRAMA DE PREVENCAO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.301.2.085 - DENGUE, PVVPS, PFVPS,PFVISA E OUTROS		PORCENTAGEM	22,84	394.706,82
TOTAL DA UNIDADE				394.706,82



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0071 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.10.301.1.030 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	PORCENTAGEM	22,84	189.800,52
01.10.301.2.110 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PORCENTAGEM	22,84	444.254,15
01.10.301.2.232 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	PORCENTAGEM	22,84	756.000,00
01.10.301.2.233 - MANUTENÇÃO DO SAMU	PORCENTAGEM	22,84	414.269,10
01.10.302.2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	PORCENTAGEM	22,84	9.078.486,58
TOTAL DA UNIDADE			10.883.810,35



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 06 - CAMPINORTE - F M D C A				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0024 FUNDO MUN. DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE		IMPLANTAR, AMPLIAR E MELHORAR AS POLITICAS SOCIAL VOLTADA PARA SOCIALIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.243.2.081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS		PORCENTAGEM	22,84	92.055,43
TOTAL DA UNIDADE				92.055,43



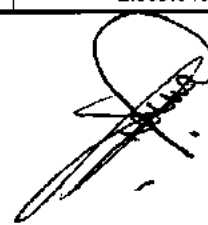
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0025

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - F M A S CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0007 PROMOÇÃO SOCIAL		DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM AMPARO AS PESSOAS CARENTES, APOIO AO MENOR E DEFICIENTE FÍSICO IDOSOS E GESTANTES DO MUNICÍPIO PROMOVENDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.1.044 - REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO DA		PORCENTAGEM	22,84	50.660,97
01.08.244.1.105 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONV/CRAS		PORCENTAGEM	22,84	208.780,54
01.08.244.2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO		PORCENTAGEM	22,84	2.366.174,03
01.08.244.2.032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		PORCENTAGEM	22,84	108.765,97
01.08.244.2.203 - Manutenção do IGD / SUAS		PORCENTAGEM	22,84	205.265,39
TOTAL DA UNIDADE				2.939.646,90



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0026

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 07 - F M A S CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0023 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM AMPARO AS PESSOAS CARENTES, APOIO AO MENOR E DEFICIENTE FISICO. IDOSOS E GESTANTES DO MUNICIPIO PROMOVENDO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.2.026 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA		PORCENTAGEM	22,84	78.824,63
TOTAL DA UNIDADE				78.824,63



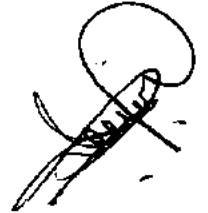
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0027

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - F M A S CAMPINORTE			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0080 CRAS, PROJovem, PAIF OUTROS		MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, COM RECURSOS FEDERAIS E CONTRAPARTIDA	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.244.2.204 - Manutenção do BPC na Escola	PORCENTAGEM	22,84	2.692,31
01.08.244.2.205 - Manutenção do Acesuas	PORCENTAGEM	22,84	4.038,46
01.08.244.2.206 - Manutenção do CRAS e SCFV	PORCENTAGEM	22,84	338.807,49
01.08.244.2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PORCENTAGEM	22,84	68.689,74
TOTAL DA UNIDADE			414.228,00



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0028

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 08 - CAMPIPREV				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0900 PREVIDENCIAL SOCIAL		PREVIDENCIA SOCIAL DE TODOS SERVIDORES DO MUNICIPIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.09.272.2.008 - Manutenção da Previdência Social-Custeio		PORCENTAGEM	22,84	2.467.732,04
09.09.272.2.099 - MANUTENCAO DA PREVIDENCIA - CAMPIPREVI		PORCENTAGEM	22,84	88.834,42
TOTAL DA UNIDADE				2.556.566,46



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0029

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 08 - CAMPIPREV				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0901 MANUTENCAO DA PREVIDENCIA ADMINISTRATIV		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA PREVIDENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.09.272.2.010 - Manutenção da Previdência - Administrativo		PORCENTAGEM	22,84	309.877,53
TOTAL DA UNIDADE				309.877,53



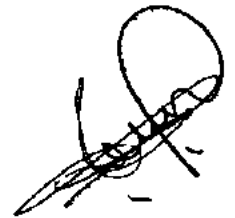
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0030

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0009 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL E MANUTENÇÃO DO FUNDEF		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
21.12.361.1.014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS		PORCENTAGEM	22,84	255.433,52
21.12.361.1.015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		PORCENTAGEM	22,84	116.411,00
21.12.361.1.101 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE		PORCENTAGEM	22,84	298.005,80
21.12.361.1.109 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES		PORCENTAGEM	22,84	132.860,36
21.12.361.2.034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		PORCENTAGEM	22,78	3.419.024,36
21.12.361.2.080 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		PORCENTAGEM	22,84	1.854.595,07
TOTAL DA UNIDADE				6.076.330,11



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO... 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0012 MERENDA ESCOLAR		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
21.12.306.2.038 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		PORCENTAGEM	22,84	378.678,20
TOTAL DA UNIDADE				378.678,20

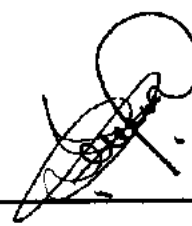


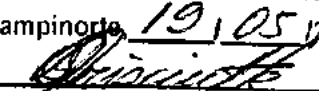
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.... 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CAMPINORTE				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0401 MANUTENCAO DO ENSINO PRE - ESCOLAR		PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS A POPULACAO -ALVO DE 0 A 6 ANOS E SUA PREPARACAO PARA O CICLO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
21.12.385.2.028 - MANUTENCAO DA CRECHE		PORCENTAGEM	23,37	356.810,47
TOTAL DA UNIDADE				356.810,47
TOTAL GERAL				56.105.305,09



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 Certifico e dou fé que fiz Publicação
 no placar desta Prefeitura Municipal
 o presente documento." Art. 19,II C.F."
 Campinorte, 19 de 05 de 2022

 Secretário de Administração

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0001

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE....: 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.001 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	22.84 PORCENTAGEM	7.271,25
01.031.0001.1.076 - AQUISICAO EQUIPAMENTO	22.84 PORCENTAGEM	17.450,99
01.031.0001.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	22.84 PORCENTAGEM	1.592.670,06
TOTAL DA UNIDADE		1.617.392,30



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0002

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE.... 02 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0003.2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	22.84 PORCENTAGEM	642.329,18
TOTAL DA UNIDADE		642.329,18



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0003

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE...: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0003.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	22.84 PORCENTAGEM	3.320.240,67
04.122.0003.2.208 - RECEPÇÕES FEST. CÍVICAS E E	22.84 PORCENTAGEM	139.778,63
04.122.0045.2.087 - ATIVIDADES CONSORCIO INTERMUNICIPAL	22.84 PORCENTAGEM	54.053,67
04.122.0801.2.100 - CONTROLADORIA INTERNA	22.84 PORCENTAGEM	113.386,77
04.451.0003.1.019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DE CENTRO	22.84 PORCENTAGEM	65.190,82
06.181.0006.2.021 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	22.84 PORCENTAGEM	483.350,46
TOTAL DA UNIDADE		4.175.981,02



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0004

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE...: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.061.0004.2.005 - SETENÇA JUDICIARIAS	22.84 PORCENTAGEM	887.677,90
04.123.0004.2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	22.84 PORCENTAGEM	504.208,06
09.271.0004.2.201 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RGPS/INSS	22.84 PORCENTAGEM	596.369,19
09.272.0004.2.202 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS/CAMPIPREV	22.84 PORCENTAGEM	379.601,04
28.843.0004.9.021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.84 PORCENTAGEM	12.938,84
28.846.0004.2.029 - ENCARGOS COM PASEP S/ FPM, ICMS, E RENDA	22.84 PORCENTAGEM	352.270,85
TOTAL DA UNIDADE		2.733.063,88



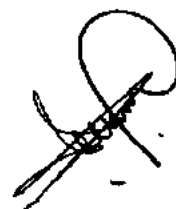
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0005

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE...: 05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.606.0016.1.103 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA	22.84 PORCENTAGEM	177.932,34
20.606.0016.2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CONVENIO	22.84 PORCENTAGEM	447.323,75
20.606.0016.2.110 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	22.84 PORCENTAGEM	66.052,82
20.606.0016.2.113 - INCENTIVO A PSICULTURA	22.84 PORCENTAGEM	51.108,90
20.606.0016.2.116 - MANUTENÇÃO DA LAVOURA COMUNITARIA	22.84 PORCENTAGEM	35.653,52
TOTAL DA UNIDADE		778.071,33



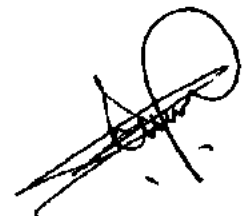
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0006

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE... 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0011.1.038 - CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO NAS	22.84 PORCENTAGEM	101.629,57
15.452.0011.1.017 - RECAPEAMENTO LAMA ASFALTICA	22.84 PORCENTAGEM	272.721,43
15.452.0011.1.018 - CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS	22.84 PORCENTAGEM	130.022,05
15.452.0011.1.020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	22.84 PORCENTAGEM	237.860,62
15.452.0011.1.040 - CONST/REFO DE PRAÇAS, PARQUES E	22.84 PORCENTAGEM	131.604,76
15.452.0011.1.110 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO -	22.84 PORCENTAGEM	72.360,25
15.452.0011.2.023 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS	22.84 PORCENTAGEM	126.000,00
15.452.0011.2.040 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	22.84 PORCENTAGEM	817.451,83
15.452.0011.2.042 - MANUTENCAO DA SECRET.SERVIÇOS URBANOS	22.84 PORCENTAGEM	1.030.169,56
15.452.0011.2.101 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	22.84 PORCENTAGEM	60.287,47
15.452.0014.2.041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	22.84 PORCENTAGEM	912.908,24
26.782.0017.1.024 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	22.84 PORCENTAGEM	133.670,54
26.782.0017.1.025 - CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS	22.84 PORCENTAGEM	148.618,89
26.782.0017.1.026 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHOES	22.84 PORCENTAGEM	95.501,42
26.782.0017.1.038 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA A	22.84 PORCENTAGEM	178.500,00
26.782.0017.1.041 - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	22.84 PORCENTAGEM	40.300,56
26.782.1313.2.046 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	22.84 PORCENTAGEM	2.547.764,72
TOTAL DA UNIDADE		7.037.372,01



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0007

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE... 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.512.0022.1.034 - CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE AGUA PLUVIAIS	22.84 PORCENTAGEM	160.457,44
17.512.0022.1.035 - SISTEMA DE ESGOTOS SANITARIOS URBANOS	22.84 PORCENTAGEM	304.909,13
18.541.0020.1.028 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL	22.84 PORCENTAGEM	75.920,18
18.541.0020.1.031 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	22.84 PORCENTAGEM	189.428,71
18.541.0020.2.102 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	22.84 PORCENTAGEM	275.928,02
TOTAL DA UNIDADE		1.006.643,48



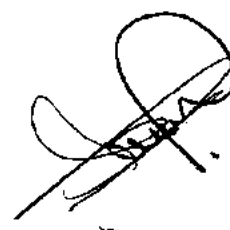
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0008

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE... 17 - SUPERINTENDÊNCIA DA INDUST. COMERC. TURIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0031.1.107 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	22.84 PORCENTAGEM	88.573,60
04.122.0031.2.209 - Manutenção da Superintendencia de Industria,	22.84 PORCENTAGEM	118.021,84
15.451.0011.1.106 - CONCLUSÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA	22.84 PORCENTAGEM	25.306,71
TOTAL DA UNIDADE		231.902,15



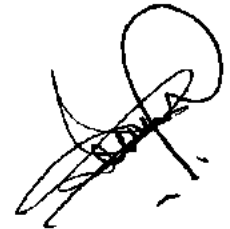
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0009

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE... 19 - SUPERINTENDENCIA DE DESPORTO E LAZER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.812.0019.1.015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	22.84 PORCENTAGEM	113.880,32
27.812.0019.1.016 - CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL	22.84 PORCENTAGEM	94.900,26
27.812.0019.1.104 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO GINASIO DE	22.84 PORCENTAGEM	58.891,94
27.812.0019.1.108 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE SOCIAL	22.84 PORCENTAGEM	50.613,47
27.812.0019.2.039 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDEICIA DE	22.84 PORCENTAGEM	328.479,14
TOTAL DA UNIDADE		646.785,13



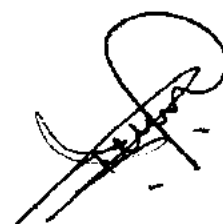
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0010

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO... 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE... 20 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.452.0011.2.114 - LEGALIZAÇÃO DE AREAS PUBLICAS	22.84 PORCENTAGEM	70.858,87
16.482.0026.1.007 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	22.84 PORCENTAGEM	303.326,53
16.482.0026.2.115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	22.84 PORCENTAGEM	267.053,59
TOTAL DA UNIDADE		641.238,99



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0011

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE		
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.0000.9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	22.84 PORCENTAGEM	199.565,85
TOTAL DA UNIDADE		199.565,85



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0012

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 04 - FUNDEB - CAMPINORTE		
UNIDADE....: 01 - FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMAÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.0009.2.103 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	22.84 PORCENTAGEM	5.088.229,67
12.361.0009.2.105 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	22.84 PORCENTAGEM	924.508,16
12.361.0300.1.100 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESCOLAS	22.84 PORCENTAGEM	59.601,16
12.361.0300.1.101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE	22.84 PORCENTAGEM	29.800,56
12.365.0101.2.231 - Manutenção do Ensino Infantil	22.84 PORCENTAGEM	991.672,50
TOTAL DA UNIDADE		7.093.812,05



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0013

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.... 05 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE.... 01 - SAÚDE E SANEAMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.301.0021.2.054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE DE	22.84 PORCENTAGEM	1.006.121,69
10.301.0021.2.090 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	22.84 PORCENTAGEM	382.544,96
10.301.0021.2.106 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	22.84 PORCENTAGEM	118.545,16
10.301.0021.2.107 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	22.84 PORCENTAGEM	1.484.527,56
10.301.0021.2.108 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	22.84 PORCENTAGEM	1.331.227,46
10.301.0021.2.109 - PROGRAMA DO MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	22.84 PORCENTAGEM	496.865,99
10.301.0070.2.085 - DENGUE, PVVPS, PFVPS, PFVISA E OUTROS	22.84 PORCENTAGEM	394.706,82
10.301.0071.1.030 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	22.84 PORCENTAGEM	189.800,52
10.301.0071.2.110 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	22.84 PORCENTAGEM	444.254,15
10.301.0071.2.232 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	22.84 PORCENTAGEM	756.000,00
10.301.0071.2.233 - MANUTENÇÃO DO SAMU	22.84 PORCENTAGEM	414.269,10
10.302.0071.2.053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	22.84 PORCENTAGEM	9.079.486,58
TOTAL DA UNIDADE		16.098.349,99



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0014

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 06 - CAMPINORTE - F M D C A		
UNIDADE..... 01 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCETES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0024.2.081 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS	22.84 PORCENTAGEM	92.055,43
TOTAL DA UNIDADE		92.055,43



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0015

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO.... 07 - F M A S CAMPINORTE		
UNIDADE.... 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.0007.1.044 - REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO DA ASSISTENCI	22.84 PORCENTAGEM	50.660,97
08.244.0007.1.105 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONV/CRAS	22.84 PORCENTAGEM	208.780,54
08.244.0007.2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	22.84 PORCENTAGEM	2.366.174,03
08.244.0007.2.032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	22.84 PORCENTAGEM	108.765,97
08.244.0007.2.203 - Manutenção do IGD / SUAS	22.84 PORCENTAGEM	205.265,39
08.244.0023.2.026 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA	22.84 PORCENTAGEM	78.824,63
08.244.0080.2.204 - Manutenção do BPC na Escola	22.84 PORCENTAGEM	2.892,31
08.244.0080.2.205 - Manutenção do Acesuas	22.84 PORCENTAGEM	4.038,46
08.244.0080.2.206 - Manutenção do CRAS e SCFV	22.84 PORCENTAGEM	338.807,49
08.244.0080.2.230 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	22.84 PORCENTAGEM	68.689,74
TOTAL DA UNIDADE		3.432.699,53



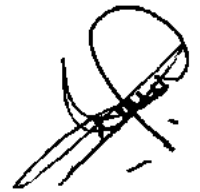
ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0016

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 08 - CAMPIPREV		
UNIDADE....: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL GERAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.272.0900.2.008 - Manutenção da Previdência Social-Custeio	22.84 PORCENTAGEM	2.467.732,04
09.272.0900.2.099 - MANUTENCAO DA PREVIDENCIA - CAMPIPREV	22.84 PORCENTAGEM	88.834,42
09.272.0901.2.010 - Manutenção da Previdência - Administrativo	22.84 PORCENTAGEM	309.677,53
TOTAL DA UNIDADE		2.866.243,99

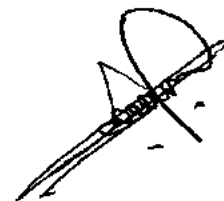


ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

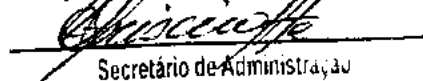
ÓRGÃO... 09 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CAMPINORTE		
UNIDADE... 21 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.306.0012.2.038 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	22.84 PORCENTAGEM	378.678,20
12.361.0009.1.014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS	22.84 PORCENTAGEM	255.433,52
12.361.0009.1.015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	22.84 PORCENTAGEM	118.411,00
12.361.0009.1.101 - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE	22.84 PORCENTAGEM	298.005,80
12.361.0009.1.109 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	22.84 PORCENTAGEM	132.860,36
12.361.0009.2.034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.78 PORCENTAGEM	3.419.024,36
12.361.0009.2.080 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	22.84 PORCENTAGEM	1.854.595,07
12.365.0401.2.028 - MANUTENCAO DA CRECHE	23.37 PORCENTAGEM	356.810,47
TOTAL DA UNIDADE		6.811.818,78
TOTAL GERAL		56.105.305,09



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fê que fiz Publicar
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, I

Campinorte, 19/05/2022


Secretário de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

R3

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL
Receita Total	56.105.305,09	56.105.305,09	23,7573	111,8128	58.348.517,29	58.348.517,29	24,7078	111,8128	60.683.487,98	60.683.487,98	23,7573	118,3893
Receitas Primárias (I)	55.837.687,13	55.837.687,13	23,6863	111,5784	58.175.173,82	58.175.173,82	24,6338	111,5784	60.502.180,77	60.502.180,77	23,6863	118,0415
Receitas Primárias Correntes	50.552.011,88	50.552.011,88	21,4059	100,8357	52.574.092,13	52.574.092,13	22,2821	100,8357	54.677.055,81	54.677.055,81	21,4059	104,8801
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.537.768,84	1.537.768,84	0,8512	3,0874	1.569.279,59	1.569.279,59	0,8772	3,0874	1.663.250,77	1.663.250,77	0,8512	3,1901
Contribuições	2.796.930,15	2.796.930,15	1,1801	5,5591	2.898.407,36	2.898.407,36	1,2273	6,5591	3.014.343,85	3.014.343,85	1,1801	5,7814
Transferências Correntes	46.200.389,83	46.200.389,83	19,5632	92,1555	48.048.405,22	48.048.405,22	20,3457	92,1555	49.970.341,43	49.970.341,43	19,5632	95,8417
Demais Receitas Primárias Correntes	26.923,04	26.923,04	0,0114	0,0537	27.969,86	27.969,86	0,0119	0,0537	28.119,88	28.119,88	0,0114	0,0569
Receitas Primárias de Capital	5.385.655,47	5.385.655,47	2,2805	10,7427	5.601.081,69	5.601.081,69	2,3717	10,7427	5.825.124,98	5.825.124,98	2,2805	11,1724
Despesa Total	56.105.305,09	56.105.305,09	23,7573	111,9128	58.348.517,29	58.348.517,29	24,7078	111,9128	60.683.487,98	60.683.487,98	23,7573	118,3893
Despesas Primárias (II)	56.100.834,99	56.100.834,99	23,7554	111,9039	58.344.868,39	58.344.868,39	24,7057	111,9039	60.678.883,13	60.678.883,13	23,7554	118,3800
Despesas Primárias Correntes	49.754.484,68	49.754.484,68	21,0881	99,2448	51.744.864,08	51.744.864,08	21,6108	99,2448	53.814.450,82	53.814.450,82	21,0881	103,2148
Pessoal e Encargos Sociais	28.839.053,31	28.839.053,31	11,3650	53,5388	27.913.239,44	27.913.239,44	11,8188	53,5388	29.029.789,02	29.029.789,02	11,3650	55,6783
Outras Despesas Correntes	22.614.831,37	22.614.831,37	9,7031	45,7080	23.831.424,62	23.831.424,62	10,0612	45,7080	24.784.881,80	24.784.881,80	9,7031	47,5383
Despesas Primárias de Capital	6.346.350,31	6.346.350,31	2,8873	12,8590	6.600.204,32	6.600.204,32	2,7988	12,8590	6.864.212,49	6.864.212,49	2,8873	13,1854
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Resultado Primário (III) = (I - II)	-163.187,86	-163.187,86	-0,0981	-0,3255	-169.694,57	-169.694,57	-0,0719	-0,3255	-176.482,38	-176.482,38	-0,0891	-0,3385
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	167.637,86	167.637,86	0,0710	0,3344	174.343,48	174.343,48	0,0738	0,3344	181.317,22	181.317,22	0,0710	0,3478
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	4.470,10	4.470,10	0,0019	0,0088	4.646,80	4.646,80	0,0020	0,0089	4.834,86	4.834,86	0,0019	0,0093
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV - V)					0,01	0,01	-0,0001					
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)												
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 19/05/2022

Secretário de Administração

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 001

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

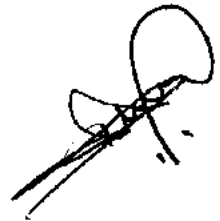
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

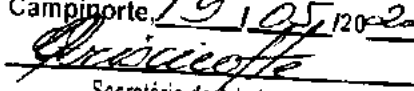
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2021	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2021	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							VALOR	%
Receitas Total	37.239.399,65	0,0000	115,7080		0,0000	0,0000	-37.239.399,65	-1,0000
Receitas Primárias (I)	37.122.505,46	0,0000	115,3448		0,0000	0,0000	-37.122.505,46	-1,0000
Despesas Total	37.239.399,65	0,0000	115,7080	78.116,83	0,0000	0,2427	-37.161.282,82	-0,9979
Despesas Primárias (II)	36.275.266,03	0,0000	112,7154	34.953,93	0,0000	0,1086	-36.241.312,10	-0,9990
Resultado Primário (III) = (I - II)	846.239,43	0,0000	2,6294	-34.953,93	0,0000	-0,1086	-861.193,36	-1,0413
Resultado Nominal		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Pública Consolidada		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

NOTA EXPLICATIVA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 19/05/2022

Secretário de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

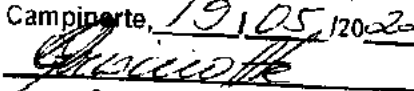
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	37.314.000,00	37.239.399,65	-0,20	53.433.623,76	43,49	56.105.305,09	5,00	58.349.517,29	4,00	60.683.497,98	4,00
Receitas Primárias (I)	37.151.197,89	37.122.505,46	-0,08	53.273.988,68	43,51	55.937.667,13	5,00	58.175.173,82	4,00	60.502.180,77	4,00
Despesa Total	37.314.000,00	37.239.399,65	-0,20	53.433.623,76	43,49	56.105.305,09	5,00	58.349.517,29	4,00	60.683.497,98	4,00
Despesas Primárias (II)	36.350.866,38	36.276.266,03	-0,21	53.429.366,51	47,28	56.100.834,99	5,00	58.344.868,39	4,00	60.678.663,13	4,00
Resultado Primário (I - II)	800.331,51	846.239,43	5,74	-155.397,83	-118,3	-163.167,86	5,00	-169.694,57	4,00	-176.482,36	4,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	37.314.000,00	37.239.399,65	-0,20	53.433.623,76	43,49	56.105.305,09	5,00	58.349.517,29	4,00	60.683.497,98	4,00
Receitas Primárias (I)	37.151.197,89	37.122.505,46	-0,08	53.273.988,68	43,51	55.937.667,13	5,00	58.175.173,82	4,00	60.502.180,77	4,00
Despesa Total	37.314.000,00	37.239.399,65	-0,20	53.433.623,76	43,49	56.105.305,09	5,00	58.349.517,29	4,00	60.683.497,98	4,00
Despesas Primárias (II)	36.350.866,38	36.276.266,03	-0,21	53.429.366,51	47,28	56.100.834,99	5,00	58.344.868,39	4,00	60.678.663,13	4,00
Resultado Primário (I - II)	800.331,51	846.239,43	5,74	-155.397,83	-118,3	-163.167,86	5,00	-169.694,57	4,00	-176.482,36	4,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 04/04/2022 hora: 15:37

NOTA EXPLICATIVA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 19/05/2022

Secretário de Administração

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	15.165.640,37	100,00	17.407.123,93	100,00	17.488.759,93	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.165.640,37	100,00	17.407.123,93	100,00	17.488.759,93	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

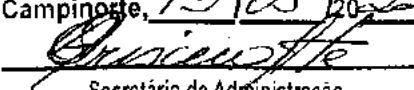
Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 04/04/2022 hora: 15:37

NOTA EXPLICATIVA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 19/05/2022


Secretário de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

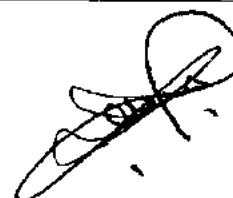
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL (I)			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	161.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	161.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	161.600,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	43.162,90	482.749,70	2.321.216,37
Investimentos	0,00	355.867,00	763.830,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	43.162,90	126.882,70	1.557.386,34
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
TOTAL	43.162,90	482.749,70	2.321.216,37

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-43.162,90	-482.749,70	-2.159.616,37

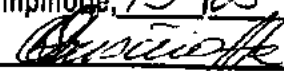
Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 04/04/2022 hora: 15:38

NOTA EXPLICATIVA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19,II C.F."
Campinorte, 19/05/2022


Secretário de Administração

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG. 0001

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES(c)	3.473.838,58	4.824.788,40	5.421.329,14
Recetas de Contribuições dos Segurados	0,00	1.038.932,21	1.341.947,25
Civil	0,00	1.038.932,21	1.341.947,25
Ativo	0,00	1.038.932,21	1.341.947,25
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recetas de Contribuições Patronais	3.154.486,08	3.239.763,38	3.733.836,15
Civil	3.154.486,08	3.239.763,38	3.733.836,15
Ativo	3.154.486,08	3.239.763,38	3.733.836,15
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recetas Patrimoniais	319.152,50	348.070,81	345.742,74
Recetas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	319.152,50	348.070,81	345.742,74
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recetas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0002

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID. RPPS (IV) = (III + II)	3.473.636,56	4.834.786,48	5.421.826,14
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	2.106.707,29	2.804.428,34	2.864.305,37
Aposentadorias	1.954.704,11	2.419.112,04	2.636.970,47
Pensões	152.093,18	185.316,30	227.334,90
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	124.899,27	224.505,04	244.694,90
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	124.899,27	224.505,04	244.694,90
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(V)	2.231.703,56	2.828.843,38	3.108.990,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)	1.241.933,00	1.795.943,10	2.312.835,97
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0003

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização-Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização-Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.791,14	191.699,11	2.150,43
Investimentos e Aplicações	5.243.248,10	6.650.480,79	8.326.125,42
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG. 0004

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMP - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS-(IX)=(VI+VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG. 0005

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(X-X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS(XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG. 0006

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

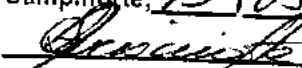
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Magasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 04/04/2022, Hora: 15:38

NOTA EXPLICATIVA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 19/05/2022

Secretário de Administração

ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

PÁG: 0001

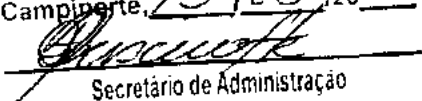
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL						

Fonte:

NOTA EXPLICATIVA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19,II C.F."
Campinorte, 19/05/2022

Secretário de Administração

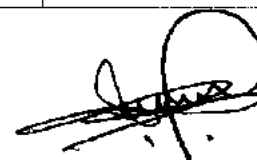
ESTADO DE GOIAS

PÁG: 001

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO
2023

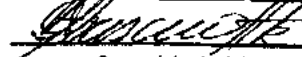
LRF, art 5º, inciso I		R\$
ESPECIFICAÇÃO	2023	
RECEITA TOTAL		56.105.305,09
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA		167.637,96
- APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- ALIENAÇÃO DE BENS		
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
RECEITA PRIMÁRIA		56.937.667,13
DESPESA TOTAL		56.105.305,09
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA		4.470,10
- ENCARGOS COM A DÍVIDA		
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS		
DESPESA PRIMÁRIA		56.100.834,99
RESULTADO PRIMÁRIO		-163.167,86



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19,II C.F."

Campinorte, 19/05/2022



Secretário de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

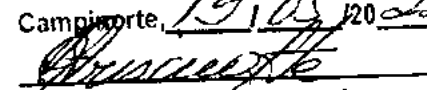
R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 13/04/2022 hora: 15:05

NOTA EXPLICATIVA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 19/05/2022

Secretário de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Aval e Garantias Concedidas			
Aseunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais : REALIZAÇÃO DE DESPESAS NÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	140.000,00	EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE, O MUNICÍPIO BUSCARÁ AUXÍLIO NO GOVERNO DO ESTADO BEM COMO NO GOVERNO FEDERAL	140.000,00
Outros Riscos Fiscais : DIMINUIÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS EM DECORRÊNCIAS DE PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DA ECONOMIA, ISENTANDO IMPOSTOS COMO IPI E OUTROS, AFETANDO DIRETAMENTE OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS	210.000,00	PROCEDER LIMITAÇÃO DE EMPENHOS ZELANDO PELA LIQUIDEZ DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.	210.000,00
Outros Riscos Fiscais : DIMINUIÇÃO DAS ARRECADAÇÕES LOCAIS EM CONSEQUÊNCIA DE NÃO PAGAMENTO DE IMPOSTOS COMO IPTU, ISSQN, ITBI E OUTROS	80.000,00	PROCEDER A DEVIDA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, ZELANDO PELA LIQUIDEZ DAS CONTAS PÚBLICAS, PROVIDÊNCIAS A EXECUÇÃO DOS DEVEDORES	80.000,00
Outros Riscos Fiscais : AÇÕES JUDICIAIS QUE ENCONTRA-SE EM TRAMITAÇÃO E OU QUE VENHAM A SER INGRESSADAS CONTRA O MUNICÍPIO, QUE POSSAM MOTIVAR DESEMBOLSO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016, INCLUSIVE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA	110.000,00	PROCEDER A DEVIDA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, BEM COMO MANTENDO A RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS, OBEDECIDOS OS PERCENTUAIS LEGAIS	110.000,00
Outros Riscos Fiscais : DEPÓSITOS JUDICIAIS RELATIVOS A AÇÕES A SEREM IMPETRADAS CONTRA O MUNICÍPIO.	80.000,00	PROCEDER A DEVIDA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, BEM COMO MANTENDO SALDOS E DOTAÇÕES SUFICIENTES PARA POSSÍVEIS GARANTIAS DAS DESPESAS.	80.000,00
SUBTOTAL	620.000,00	SUBTOTAL	620.000,00
TOTAL	850.000,00	TOTAL	850.000,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 4 de abr de 2022 15:38:58

NOTA EXPLICATIVA

CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO
918.075.491-00

PABLO LOPES FERNANDES
979.174.511-00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Outros Riscos Fiscais : AUMENTO DOS JUROS DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PARA COM O INSS, CASO HOVER	110.000,00	PROCEDER LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, SEM COMO MANTENDO O SALDO E DOTAÇÕES SUFICIENTES PARA POSSÍVEIS GARANTIAS DAS DESPESAS	110.000,00
Outros Riscos Fiscais : AUMENTOS DOS JUROS DAS DÍVIDAS PARA COM EMPRESAS ESTATAIS (SANEAGO E CELG) FINANCEIROS (BB E CEF) E OUTRAS, CASO HOVER.	120.000,00	PROCEDER LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, SEM COMO MANTENDO O SALDO E DOTAÇÕES SUFICIENTES PARA POSSÍVEIS GARANTIAS DAS DESPESAS	120.000,00
SUBTOTAL	850.000,00	SUBTOTAL	850.000,00
TOTAL	850.000,00	TOTAL	850.000,00

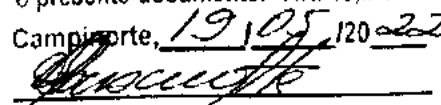
Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE Data: 4 de abr de 2022 15:38:58

NOTA EXPLICATIVA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 19/05/2022


Secretário de Administração